

LEI Nº 390

DATA: 5/IV/1968

SÚMULA: Considera de utilidade pública a SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 390

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS da Lapa, entidade filantrópica, apolítica e destuida de qualquer espécie de preconceito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de abril de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN

Prefeito Municipal